

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA N.º 013/2022 - GPCMM

"Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nos termos do artigo 31, II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, e

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas,

autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 e no inciso II do artigo 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o

decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o artigo 190, da lei federal nº. 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO que o artigo 191, da lei federal nº. 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no artigo 5º, da lei federal nº. 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da lei federal nº. 14.133, de 2021 pela Câmara Municipal de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do artigo 8º, da lei federal nº. 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Câmara Municipal de Mossoró, em conformidade com os novos ditames da lei federal nº. 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mossoró possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações será composta por servidores das áreas jurídicas, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:

I - Coordenador: Carlyle Augusto Negreiros Costa, ocupante do cargo de Procurador Geral;

II - Membro: Breno Vinicius de Góis, ocupante do cargo de Procurador Geral Adjunto;

III - Membro: Rita Dayna Praxedes dos Santos Ferreira, ocupante do cargo de Controladora;

IV - Membro: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência;

V - Membro: Francisco das Chagas de Farias, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

VI - Membro: Mykaell Costa de Souza, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Contratos, Compras, Orçamentos e Serviços;

VII - Membro: Judith Laianny Alves Dantas, ocupante do cargo de Assessora Técnica;

VIII - Membro: Francimar Honorato dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Geral;

IX - Membro: Andrew Soares da Silva, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção;

Art. 3º. As minutas regulamentadoras referentes a decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, modelos de editais e de contratos, serão confeccionadas pela Comissão de Acompanhamento e Implantação da Nova Lei de Licitações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 25 de fevereiro de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 11624117